

---

**Título:** MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**Número e Versão do Documento:** M0002 - V.0

**Fase:** Vigente

**Elaborado por:** ODAIR ALVES DA SILVA

**Data Criação:** 22/02/2017

---

## 1. OBJETIVO

Este Manual tem como objetivo informar e orientar os colaboradores quanto aos procedimentos mínimos de Saúde e Segurança Ocupacional.

## 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este manual aplica-se a todas as áreas da empresa SIMPAR e empresas por ela controladas (“SIMPAR” ou “Companhia”). Esse documento se aplica a todos os colaboradores da Companhia que atuem em quaisquer dependências da Companhia.

## 3. DEFINIÇÕES

NR – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho

SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho

EPI – Equipamento de Proteção Individual

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho

SST – Saúde e Segurança do Trabalho

COLABORADOR / EMPREGADO - Pessoa física que presta serviço de natureza não eventual a Companhia, de forma pessoal, sob a dependência e mediante salário, nos termos do disposto na CLT

LIGADO EM VOCÊ – Programa do Grupo SIMPAR que visa Saúde, Bem Estar, Qualidade de Vida e Satisfação Pessoal e Profissional

INCIDENTE – Acontecimento(s) relacionado(s) com o trabalho que, não obstante a severidade, origina(m) ou poderia(m) ter originado dano para a saúde

ACIDENTE – É um incidente em que deu origem a lesões, ferimentos, danos para a saúde ou fatalidade

DOCNIX – Sistema de Gestão de Documentos (os processos, instruções e/ou políticas citadas neste documento encontram-se neste link: [documentos.jsl.com.br](http://documentos.jsl.com.br)).

---

**Área Emitente:** SAÚDE E SEGURANÇA

**Aprovado por:** CLAUDEMIR TURQUETTI

**Próxima revisão:** 05/08/2023

---

---

**Título:** MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**Número e Versão do Documento:** M0002 - V.0

**Fase:** Vigente

**Elaborado por:** ODAIR ALVES DA SILVA

**Data Criação:** 22/02/2017

---

#### 4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - LEGISLAÇÃO APLICAVEL

- ✓ Lei nº 6.514, de 22/12/1977
- ✓ Normas Regulamentadoras – NR, da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E
- ✓ Código de Conduta

#### 5. RESPONSABILIDADES

##### 5.1 Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT):

- Identificar e implantar as medidas de segurança mais adequadas para a preservação da saúde e da integridade física dos empregados;
- Orientar as diversas áreas da empresa em assuntos relacionados a Segurança do Trabalho;
- Propor normas e regulamentos internos de Segurança do Trabalho;
- Realizar inspeções de segurança nas instalações da SIMPAR e suas controladas, afim de evitar condições inseguras;
- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual para todos os empregados, de acordo com a natureza e os riscos apresentados pelo serviço a ser realizado;
- Assegurar a obrigatoriedade do uso e de forma correta dos Equipamentos de Proteção Individual, bem como a conservação e higienização dos mesmos durante a execução do trabalho;
- Garantir que os Equipamentos de Segurança do Trabalho fornecidos sejam adequados aos agentes de risco presentes no ambiente de trabalho e tem estampados os números dos respectivos Certificados de Aprovação;
- Orientar e treinar os empregados sobre os procedimentos de segurança do trabalho, monitorando e fiscalizando o cumprimento dos procedimentos;
- Divulgar os assuntos de Segurança do Trabalho;
- Analisar e investigar as causas de acidentes e propor medidas para evitar sua repetição;

---

**Área Emitente:** SAÚDE E SEGURANÇA

**Aprovado por:** CLAUDEMIR TURQUETTI

**Próxima revisão:** 05/08/2023

---

---

**Título:** MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**Número e Versão do Documento:** M0002 - V.0

**Fase:** Vigente

**Elaborado por:** ODAIR ALVES DA SILVA

**Data Criação:** 22/02/2017

---

- Emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, conforme instrução normativa do INSS;
- Manter permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de dar apoio, fornecer treinamento, conforme dispõe a NR 5;
- Colaborar nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da empresa;

### **5.2 Compete à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA):**

- Inspecionar os ambientes de trabalho identificando e comunicando situações que venham trazer riscos para a segurança e saúde dos empregados, bem como fazer propostas de melhorias no ambiente de trabalho;
- Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas preventivas necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde do trabalho;
- Promover anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
- Orientar os funcionários quanto à prevenção de acidentes.

### **5.3 Compete a Área de Gente e Cultura/Ligado em Você:**

- Dar assistência ao empregado à vítima e à família em caso de acidentes, internação ou óbito.

### **5.4 Compete aos Gestores:**

- Orientar os integrantes de sua equipe e assegurar o cumprimento das normas de segurança;
- Zelar e garantir que as atividades sejam executadas em condições de segurança e higiene, não permitindo a realização de atividades que exponham os empregados a risco grave e eminente de acidentes ou danos à saúde;
- Solicitar o apoio técnico do SESMT, sempre que necessário, para avaliação das condições de segurança;

---

**Área Emitente:** SAÚDE E SEGURANÇA

**Aprovado por:** CLAUDEMIR TURQUETTI

**Próxima revisão:** 05/08/2023

---

---

**Título:** MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**Número e Versão do Documento:** M0002 - V.0

**Fase:** Vigente

**Elaborado por:** ODAIR ALVES DA SILVA

**Data Criação:** 22/02/2017

---

- Participar da análise e avaliação dos acidentes ocorridos e na implementação das medidas corretivas recomendadas, se for o caso;
- Tomar ciência de todo acidente do trabalho ocorrido em sua área;
- Incentivar a prevenção de incidentes e acidentes do trabalho;
- Consultar e incentivar a participação de seus empregados na implantação das ações preventivas e/ou corretivas propostas decorrentes de incidentes e acidentes;
- Garantir a disponibilização e entrega dos equipamentos de proteção individual aos empregados sob sua gestão;
- Fiscalizar, juntamente com o SESMT, o uso correto dos equipamentos de proteção individual pelos empregados sob sua gestão.

### **5.5 Compete aos Colaboradores:**

- Não executar atividade que exponha a risco a sua segurança ou a de outras pessoas, inclusive visitantes e prestadores de serviços;
- Orientar o responsável pela execução da atividade, sempre que verificar alguma deficiência nos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas ou dispositivos de proteção individual ou coletivo suscetíveis de provocar acidente;
- Comunicar o gestor da área sempre que verificar alguma condição insegura;
- Não acessar ou abandonar o local de trabalho por meios diferentes daqueles estabelecidos pela empresa;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual especificados em caráter obrigatório, durante o tempo que permanecer no local de trabalho;
- Respeitar a sinalização de segurança existente;
- Manter a área de trabalho e veículos sempre limpos e arrumados, equipamentos e materiais sempre em ordem, bem como, jogar o lixo nos locais apropriados para tal fim;
- Utilizar os locais apropriados para a higiene pessoal;
- Manter-se afastado de fios e cabos eletrificados;
- Não utilizar ou reparar qualquer máquina, dispositivo elétrico ou equipamento para o qual não esteja habilitado e autorizado pela empresa;

---

**Área Emitente:** SAÚDE E SEGURANÇA

**Aprovado por:** CLAUDEMIR TURQUETTI

**Próxima revisão:** 05/08/2023

---

---

**Título:** MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**Número e Versão do Documento:** M0002 - V.0

**Fase:** Vigente

**Elaborado por:** ODAIR ALVES DA SILVA

**Data Criação:** 22/02/2017

---

- Zelar pela conservação dos equipamentos de proteção em seu poder;
- Comunicar de imediato ao responsável direto e, na impossibilidade, no prazo máximo de 24h a ocorrência de acidente de trabalho, mesmo que não haja lesão e ou afastamento;
- Sempre que possível, participar das análises das ocorrências.

## 6. DESCRIÇÕES

A SIMPAR responde pelo cumprimento das Leis, Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Instruções Técnicas e Normativas dos órgãos competentes e comprometidos com o assunto, devendo assegurar:

- O exercício profissional dos componentes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT);
- A constituição e execução das atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA);
- A constituição, treinamento e prática das equipes de prevenção e combate ao fogo.
- **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)**

O SESMT tem por objetivo a promoção da saúde e a proteção da integridade física do colaborador no seu local de trabalho, e a norma que rege esse serviço é a NR 4, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho. Ou seja, o dimensionamento segue o critério estabelecido no quadro II (Dimensionamento de SESMT) da NR 4. O SESMT da SIMPAR é composto por Técnicos e Engenheiro de Segurança do Trabalho.

- **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)**

É a representante da empresa nos assuntos relacionados à saúde e segurança e tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

---

**Área Emitente:** SAÚDE E SEGURANÇA

**Aprovado por:** CLAUDEMIR TURQUETTI

**Próxima revisão:** 05/08/2023

---

**Título:** MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**Número e Versão do Documento:** M0002 - V.0

**Fase:** Vigente

**Elaborado por:** ODAIR ALVES DA SILVA

**Data Criação:** 22/02/2017

- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**

O PGR é um documento base de elaboração obrigatória pela área de SSMA responsável. Ele visa a antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes ou que venha existir no ambiente do trabalho. Este documento deve ser revisado sempre que necessário ou quando houver alteração no processo e deve ser armazenada uma via original na operação por um período mínimo de 20 anos, para os órgãos de fiscalização do ministério do trabalho em emprego.

- **Equipamento de Proteção Individual (EPI)**

Para áreas operacionais como, por exemplo, manutenção mecânica, pintura, funilaria, etc., é obrigatório o fornecimento de equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco, devendo a empresa fornecer orientação sobre o uso e conservação dos EPI's, bem como, registrar em ficha o fornecimento.

A operação deverá verificar no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, os riscos existentes em cada função e os EPI's pré-determinados. Em caso de dúvidas, a Equipe de SSMA da respectiva empresa dará o suporte necessário.

Abaixo, modelo padrão SIMPAR de ficha de controle de EPI's.

<b>FICHA DE CONTROLE</b> <i>Equipamentos de Proteção Individual</i>		SSMA Ver. 0 12/05/2017
<b>Nome:</b>		<b>Registro:</b>
<b>Função:</b>		<b>Setor:</b>

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro ter recebido gratuitamente da **JSL S.A.**, através do SESMT, o uniforme e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) abaixo registrados, reconhecendo que os mesmos são adequados e de uso obrigatório durante o exercício da minha atividade profissional. Declaro, ainda, que recebi orientação quanto ao uso, finalidade, higienização, guarda conservação e ocasiões de substituições, estando ciente que a falta de uso dos EPIs fornecidos constitui ato faltoso, sujeito às sanções disciplinares previstas em legislação, regulamentos internos e normas de segurança da empresa, conforme a Port. Nº 3214, de 08/06/78, NR 06, do **MtB**.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Data	Descrição Material	C.A.	Qtd.	Assinatura

**Área Emitente:** SAÚDE E SEGURANÇA

**Aprovado por:** CLAUDEMIR TURQUETTI

**Próxima revisão:** 05/08/2023

---

**Título:** MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**Número e Versão do Documento:** M0002 - V.0

**Fase:** Vigente

**Elaborado por:** ODAIR ALVES DA SILVA

**Data Criação:** 22/02/2017

---

- **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO)**

O PCMSO também é um documento base de elaboração obrigatória pela área de saúde. É um dos programas legais estabelecidos pela CLT e regido pela NR 07, que tem como objetivo cuidar da saúde ocupacional dos trabalhadores.

É por meio deste programa que é possível determinar os exames que cada função deverá realizar na admissão, periódico, mudança de função e demissão, além de outras diversas ações possíveis para garantir um ambiente de trabalho saudável.

Este documento deve ser revisado sempre que necessário ou quando houver alteração no PGR e, deve ser armazenada a via original na operação por um período mínimo de 20 anos, para os órgãos de fiscalização do ministério do trabalho em emprego e uma via do PCMSO deve ser encaminhada à Matriz para controle corporativo.

- **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**

Tem como objetivo de atestar se o empregado está apto ou não para exercer as funções profissionais para o cargo indicado.

A empresa encaminhará todos os colaboradores para realização dos exames ocupacionais (admissão, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissão) e posteriormente, emitir o ASO Atestado de Saúde Ocupacional.

Todos os exames para a realização do ASO estão previstos no PCMSO.

O ASO deverá ser arquivado no prontuário do empregado, sua periodicidade é pré-estabelecida no PCMSO.

- **Laudo de Insalubridade**

O Laudo de Insalubridade é obrigatório quando os riscos ambientais mencionados no PGR, ultrapassarem os limites de tolerância, ou não possuir medida de proteção adequada.

O técnico de segurança da filial, ou o responsável pela operação, se certificará que as proteções existentes sejam eficazes aos riscos existentes.

O laudo de Insalubridade deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

---

**Área Emitente:** SAÚDE E SEGURANÇA

**Aprovado por:** CLAUDEMIR TURQUETTI

**Próxima revisão:** 05/08/2023

---

**Título:** MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**Número e Versão do Documento:** M0002 - V.0

**Fase:** Vigente

**Elaborado por:** ODAIR ALVES DA SILVA

**Data Criação:** 22/02/2017

Se através de laudo for evidenciada a condição de trabalho insalubre do Empregado e, não houver a possibilidade de neutralização ou eliminação da condição, por adoção de EPI ou melhoria no processo, será estipulado o acréscimo dos percentuais abaixo de insalubridade:

- 10% Grau Mínimo;
- 20% Grau Médio.
- 40% Grau Máximo
- Os percentuais são incidentes ao salário mínimo regional.
- Sempre que possível, os laudos de insalubridade deverão ser confeccionados internamente, ou por empresa terceirizada especializada, sendo que nestes casos, a autorização da contratação deve ser feita pela área de SSMA.

- **Laudo de Periculosidade**

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR. 16.2 (quadros abaixo).

O exercício de trabalho em condições perigosas assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

É obrigatória a elaboração de Laudo de Periculosidade para atividades com materiais explosivos, inflamáveis e atividades consideradas alta tensão.

Sempre que possível, os laudos de periculosidade deverão ser confeccionados internamente, ou por empresa terceirizada especializada, sendo que nestes casos, a autorização da contratação deve ser feita pela área de SSMA.

### ANEXO N.º 1

ATIVIDADES	ADICIONAL DE 30%
a) no armazenamento de explosivos	todos os trabalhadores nessa atividade ou que permaneçam na área de risco.
b) no transporte de explosivos	todos os trabalhadores nessa atividade
c) na operação de escorva dos cartuchos	todos os trabalhadores nessa atividade

**Área Emitente:** SAÚDE E SEGURANÇA

**Aprovado por:** CLAUDEMIR TURQUETTI

**Próxima revisão:** 05/08/2023



**Título:** MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**Número e Versão do Documento:** M0002 - V.0

**Fase:** Vigente

**Elaborado por:** ODAIR ALVES DA SILVA

**Data Criação:** 22/02/2017

de explosivos	
d) na operação de carregamento de explosivos	todos os trabalhadores nessa atividade
e) na detonação	todos os trabalhadores nessa atividade
f) na verificação de detonações falhadas	todos os trabalhadores nessa atividade
g) na queima e destruição de explosivos deteriorados	todos os trabalhadores nessa atividade
h) nas operações de manuseio de explosivos	todos os trabalhadores nessa atividade

## ANEXO N.º 2

Atividades	Adicional de 30%
a. na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito.	na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito.
b. no transporte e armazenagem de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos e de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados.	todos os trabalhadores da área de operação.
c. nos postos de reabastecimento de aeronaves.	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
d. nos locais de carregamento de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques e enchimento de vasilhames,	todos os trabalhadores nessas atividades ou que

**Área Emitente:** SAÚDE E SEGURANÇA

**Aprovado por:** CLAUDEMIR TURQUETTI

**Próxima revisão:** 05/08/2023

**Título:** MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**Número e Versão do Documento:** M0002 - V.0

**Fase:** Vigente

**Elaborado por:** ODAIR ALVES DA SILVA

**Data Criação:** 22/02/2017

com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos.	operam na área de risco.
e. nos locais de descarga de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos ou de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados.	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco
f. nos serviços de operações e manutenção de navios-tanque, vagões-tanques, caminhões-tanques, bombas e vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, ou vazios não-desgaseificados ou decantados.	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
g. nas operações de desgaseificação, decantação e reparos de vasilhames não-desgaseificados ou decantados.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
h. nas operações de testes de aparelhos de consumo do gás e seus equipamentos.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
i. no transporte de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos em caminhão-tanque.	motorista e ajudantes.
j. no transporte de vasilhames (em caminhão de carga), contendo inflamável líquido, em quantidade total igual ou superior a 200 litros.	motorista e ajudantes
l. no transporte de vasilhames (em carreta ou caminhão de carga), contendo inflamável gasosos e líquido, em quantidade total igual ou superior a 135 quilos.	motorista e ajudantes.
m. nas operações em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos.	operador de bomba e trabalhadores que operam na área de risco.

- **Análise Ergonômica do Trabalho (AET)**

É obrigatória a elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho em todos os locais de trabalho.

**Área Emitente:** SAÚDE E SEGURANÇA

**Aprovado por:** CLAUDEMIR TURQUETTI

**Próxima revisão:** 05/08/2023

**Título:** MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**Número e Versão do Documento:** M0002 - V.0

**Fase:** Vigente

**Elaborado por:** ODAIR ALVES DA SILVA

**Data Criação:** 22/02/2017

Esta avaliação visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo conforto, segurança e desempenho eficiente.

A emissão do laudo ergonômico só poderá ser realizada por profissional especializado em Ergonomia.

Para solicitar a elaboração, a filial deverá seguir as orientações do SSMA SIMPAR.

No caso de contratação de profissional terceiro especializado, a aprovação da contratação deve ser realizada pelo departamento de SSMA SIMPAR.

- **Processo de Comunicação de Acidentes e Incidentes**

Todas as diretrizes para o processo de comunicação de acidentes e incidentes estão descritas no procedimento interno PRO-O250 disponível no Docnix.

Todas as ocorrências são registradas, monitoradas e gerado indicadores para acompanhamento da evolução das taxas de frequência de acidentes com e sem afastamento e acidentes com veículos, utilizando-se as seguintes métricas abaixo:

$$\text{Acidentes com Afastamento} = \frac{(\text{N}^\circ \text{ de Acidentes dias perdidos} + \text{dias debitados}) \times 1000000}{\text{Homem Horas Trabalhadas}}$$

$$\text{Acidentes sem Afastamento} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de Acidentes} \times 1000000}{\text{Homem Horas Trabalhadas}}$$

$$\text{Acidentes com Veículos} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de Acidentes} \times 1000000 \text{ km}}{\text{km rodado}}$$

- **Auto de Vistoria Corpo de Bombeiros (AVCB)**

**Área Emitente:** SAÚDE E SEGURANÇA

**Aprovado por:** CLAUDEMIR TURQUETTI

**Próxima revisão:** 05/08/2023

---

**Título:** MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**Número e Versão do Documento:** M0002 - V.0

**Fase:** Vigente

**Elaborado por:** ODAIR ALVES DA SILVA

**Data Criação:** 22/02/2017

---

O AVCB é um documento emitido pelo Corpo de Bombeiros e tem como objetivo a comprovação que a instalação possui condições de segurança contra incêndio previsto pela legislação, quando da realização da vistoria.

O gestor da filial é responsável pela solicitação do AVCB.

As instalações da edificação devem refletir a realidade de acordo com o projeto elaborado.

Apresentar os seguintes documentos quando solicitado a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros:

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de sistema, assinado por um responsável técnico.

ART e Laudo de Abrangência do gerador, caso a edificação tenha o mesmo.

ART do GLP (Gás liquefeito de petróleo), caso faça uso do mesmo.

ART e Laudo de Aplicação / Manutenção da proteção passiva. Caso edificação tenha estrutura metálica e a mesma seja revestida com produtos resistentes ao fogo.

Atestado de formação de brigada, com os nomes e RGs. dos brigadistas e xerox da funcional de quem assinou o mesmo.

- **Plano de Atendimento a Emergências (PAE)**

O Plano de Atendimento a Emergência é um plano elaborado para fornecer diretrizes, estratégias, informações e dados que permitam a adoção de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos a serem adotados em casos de acidente e situações de emergência.

É um documento que obrigatoriamente deve tornar-se público aos participantes de todo o processo operacional e aos responsáveis pelas ações emergenciais na empresa e divulgado em todos os níveis funcionais para que, no momento de um acidente e situações de emergências, todos tenham conhecimento de suas ações e responsabilidades.

O PAE também deve manter atualizados mecanismos para atender a ocorrência de acidentes e situações de emergências, sendo analisado criticamente a cada simulado ou, no máximo, a cada 12 meses.

Deve identificar o potencial destas ocorrências visando o pronto atendimento a qualquer situação de emergência que envolva vítimas, danos materiais ou danos ao meio ambiente.

Deve prevenir minimizar ou neutralizar os efeitos associados a essas ocorrências. Todas as diretrizes do plano estão descritas no procedimento interno PRO0358 disponível no Docnix.

- **Brigada de Incêndio**

---

**Área Emitente:** SAÚDE E SEGURANÇA

**Aprovado por:** CLAUDEMIR TURQUETTI

**Próxima revisão:** 05/08/2023

---

---

**Título:** MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**Número e Versão do Documento:** M0002 - V.0

**Fase:** Vigente

**Elaborado por:** ODAIR ALVES DA SILVA

**Data Criação:** 22/02/2017

---

Brigada de incêndio é um grupo organizado de pessoas treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros, dentro de uma área.

Cabe ao brigadista: (i) prevenção e combate de incêndios; (ii) evacuação de ambiente de risco; (iii) checagem de extintores e saídas de emergência; (iv) atendimento de emergência e primeiros socorros (iv) inspeção periódica das rotas de fuga, mantendo-as liberadas e sinalizadas; (v) relatar as irregularidades encontradas com propostas e medidas corretivas adequadas e posterior verificação da execução; dentre outros.

A brigada de incêndio é organizada funcionalmente conforme preconiza a Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros.

- **Sinalização de Segurança**

Todos os locais de trabalho devem conter a sinalização de segurança adequada. A sinalização tem por objetivo indicar riscos existentes nos locais de trabalho, delimitar áreas e advertir e ou motivar as pessoas para a prevenção de acidentes. A sinalização poderá ser horizontal ou vertical executada através de placas, painéis, cartazes, pinturas de máquinas e equipamentos, sinalização de solo etc.

- **Manuseio e Armazenamento de Materiais**

O armazenamento de produtos e materiais deverá ser efetuado em local adequado, bem como, observar a correta disposição que garanta sua estabilidade e desobstrução de vias de acesso; O manuseio de materiais deve ser efetuado conforme os preceitos de segurança, quanto à utilização de equipamentos de proteção individual, e meios mecânicos apropriados, assim como descrito na Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

- **Instalações Elétricas**

---

**Área Emitente:** SAÚDE E SEGURANÇA

**Aprovado por:** CLAUDEMIR TURQUETTI

**Próxima revisão:** 05/08/2023

---

---

**Título:** MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**Número e Versão do Documento:** M0002 - V.0

**Fase:** Vigente

**Elaborado por:** ODAIR ALVES DA SILVA

**Data Criação:** 22/02/2017

---

As instalações elétricas devem ser construídas e mantidas obedecendo às normas técnicas vigentes, observando em especial os critérios sobre aterramento, proteção contra contatos, proteção contra descargas atmosféricas e proteção de circuitos e componentes.

Quando da realização de trabalhos próximos a fontes elétricas energizadas, deverá ser providenciada medida de proteção adequada.

Quaisquer atividades de manutenção, conserto, testes, inspeção, reparos e outros trabalhos em eletricidade, somente serão permitidos a colaboradores devidamente treinados, qualificados, autorizados e identificados para esses serviços, conforme a Norma Regulamentadora nº 10, da Portaria 3.214/78 do MTe.

- **Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio**

Os equipamentos de prevenção e combate a incêndio devem ser instalados, inspecionados e mantidos em perfeito estado de conservação. Também devem estar locais de livre acesso.

As atividades de combate a incêndio e evacuação de pessoas em caso de emergência é atividade da brigada de incêndio, quando possível, sob a coordenação direta do SESMT.

Deve ser comunicado imediatamente a área de SSMA da respectiva empresa toda e qualquer utilização, defeito ou inoperância de equipamentos de combate a incêndio.

- **Política de Álcool e Drogas**

A SIMPAR, no dever de cumprir seu papel de promover a segurança no ambiente de trabalho, prevenir acidentes ou incidentes, proteger o meio ambiente, a integridade física e a saúde de seus colaboradores, implantou a “Política de Álcool e Drogas”. Todas as diretrizes estão contidas na política POL0020 disponível no Docnix, aplicável a todos os empregados da SIMPAR, empresas contratadas e subcontratadas que atuem em seu nome.

Nossa “Política e Álcool e Drogas” tem como objetivo:

- Promover um ambiente livre de álcool e drogas;
- Atuar na prevenção de acidentes e incidentes;
- Aumentar a segurança no ambiente de trabalho.

---

**Área Emitente:** SAÚDE E SEGURANÇA

**Aprovado por:** CLAUDEMIR TURQUETTI

**Próxima revisão:** 05/08/2023

---

**Título:** MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**Número e Versão do Documento:** M0002 - V.0

**Fase:** Vigente

**Elaborado por:** ODAIR ALVES DA SILVA

**Data Criação:** 22/02/2017

Em se tratando de ambiente de trabalho, especialmente aquele que envolve riscos em suas operações, o uso de álcool e droga pode representar um impacto grave, podendo levar ao aumento de acidentes, incidentes e a queda da produtividade.

- **Exame Toxicológico para Motorista Profissional**

O exame toxicológico para o motorista profissional nas categorias “C”, “D” e “E”, é obrigatório por lei e são necessários (i) admissão, (ii) quando da renovação da CNH do colaborador e (iii) no desligamento.

As diretrizes estão contidas no procedimento PRO0169 disponível no Docnix.

## **7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

A Companhia espera que os seus colaboradores e demais pessoas relacionadas evitem toda e qualquer situação de risco e atendam à legislação aplicável. Colaboradores e terceiros têm o dever de: (i) sanar eventuais dúvidas antes de agir, (ii) comunicar imediatamente situações de risco e (iii) denunciar ilegalidade e irregularidades às políticas da Companhia.

Para tanto, seguem os canais de comunicação:

- Linha Transparente:** É um canal gratuito destinado a sanar dúvidas e buscar orientações sobre temas relacionados ao Programa de Conformidade, Código de Conduta, Políticas Anticorrupção e outras normas internas da SIMPAR. Está acessível ao público interno e externo, de segunda a sexta, das 8h às 17h48, por meio dos contatos: telefone 0800 726 7250 e e-mail [conformidade@SIMPAR.com.br](mailto:conformidade@SIMPAR.com.br) (cada empresa controlada possui seu e-mail, consulte nos canais de comunicação da empresa ou no Código de Conduta);
- Canal Aponte o Risco:** O canal Aponte o Risco é um meio de comunicação disponibilizado para que colaboradores e terceiros apontem possíveis situações de riscos estruturais em unidades ou operações e que possam causar danos aos colaboradores, terceiros, meio ambiente, patrimônio ou à imagem da SIMPAR e de suas controladas. Utilize o telefone 0800 5127720 ou o site [www.contatoseguro.com.br/aponteoriscoSIMPAR](http://www.contatoseguro.com.br/aponteoriscoSIMPAR);

**Área Emitente:** SAÚDE E SEGURANÇA

**Aprovado por:** CLAUDEMIR TURQUETTI

**Próxima revisão:** 05/08/2023

---

**Título:** MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**Número e Versão do Documento:** M0002 - V.0

**Fase:** Vigente

**Elaborado por:** ODAIR ALVES DA SILVA

**Data Criação:** 22/02/2017

---

Canal de Denúncia: O Canal de Denúncia funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sendo conferido ao denunciante a possibilidade de formalizar sua denúncia pelos seguintes canais de comunicação: telefone 0800 726 7111 e site [www.contatoseguro.com.br/SIMPAR](http://www.contatoseguro.com.br/SIMPAR) (cada empresa controlada possui seu próprio site, consulte nos canais de comunicação da empresa ou no Código de Conduta), todos administrados exclusivamente por empresa terceirizada. O anonimato é garantido ao denunciante de boa-fé, bem como a possibilidade do acompanhamento da tratativa da denúncia, de forma independente, por meio de número de protocolo.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Manual de Saúde e Segurança Ocupacional reúne as diretrizes da SIMPAR sobre segurança. No entanto, este é um tema vasto e que não deve ficar limitado somente a este material. É fundamental estar atento a cada procedimento, orientação, prática e política disponibilizados em nossos canais de informações, bem como conhecer os requisitos legais vigentes.

---

**Área Emitente:** SAÚDE E SEGURANÇA

**Aprovado por:** CLAUDEMIR TURQUETTI

**Próxima revisão:** 05/08/2023

---